



AVISO Nº 4, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Ato TRT5 nº 401, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Ato TRT5 0465, de 1º de outubro de 2014, bem como o teor do Ofício GP nº 1350/2014 enviado ao SINDJUFE em 09/09/2014, e, ainda, da petição ingressada pelo referido sindicato noticiando o término do movimento paredista neste Regional, **TORNA PÚBLICO** que a compensação das horas não trabalhadas por servidores em decorrência da adesão ao movimento paredista no período de 18/08/2014 a 12/09/2014 será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

1. A quantificação das horas não trabalhadas, objeto de compensação, será de acordo com as informações registradas no boletim de frequência, relativas ao período de 18/08/2014 a 12/09/2014, excluídos os dias de paralisação nacional.

2. A compensação das referidas horas dar-se-á mediante a efetiva prestação de serviço, no período compreendido entre 03/10/2014 a 19/12/2014, em dias úteis, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, ou em sábados, domingos e feriados, respeitado o limite mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) horas por dia, conforme conveniência da Administração.

2.1 O Diretor da Unidade, ou pessoa por ele designada, será o responsável pelo controle rigoroso e efetivo do cumprimento da jornada, por meio do cômputo das horas trabalhadas que deverão ser lançadas no espaço 'Gestão de Pessoas' disponível na intranet/extranet.

2.2 As horas compensadas em sábados, domingos ou feriados serão contabilizadas em dobro.

2.3 Se o servidor estiver legalmente afastado durante todo o período estabelecido para compensação, deverá requerer a reabertura do prazo, mediante petição dirigida à Presidência do Tribunal.

2.4 Serão objeto de compensação as horas decorrentes de trabalho no serviço eleitoral e outros casos previstos em legislação compatível já prestado e aquelas utilizadas com cursos de capacitação realizadas no período de 03/10/2014 a 19/12/2014.

2.5 Somente serão contabilizadas as horas decorrentes de cursos de capacitação presencial que excederem a jornada laboral diária, as quais deverão ser lançadas no sistema informatizado pelo gestor da unidade em que trabalha o servidor.

3. O servidor em processo de reabilitação somente poderá efetuar a compensação mediante as hipóteses previstas no item 2.4 deste aviso, tendo em vista as restrições laborais a que está submetido no momento.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Salvador, 1º de outubro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.10.2014, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007. Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 02/10/2014 15:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114100201260612611.

Firmado por assinatura digital em 01/10/2014 18:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114100101259774439.